



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 6042/2023-CPL/PMB

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DJ PV NO FESTIVAL DO ABACAXI 2023 DO MUNICÍPIO DE BARCARENA (PA)

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 286/2023**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6042/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DJ PV NO FESTIVAL DO ABACAXI 2023 DO MUNICÍPIO DE BARCARENA (PA), no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e a **Minuta de Contrato nº 903/2023** originária do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por mesmo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DJ PV NO FESTIVAL DO ABACAXI 2023, celebrado pela **CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / PREFEITURA MUNICIPAL DE**



BARCARENA com a **CONTRATADA** - empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, com base nas regras insculpidas na Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, em especial no artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, caput e parágrafo único e demais instrumentos legais correlatos.

E, declara ainda, que o Processo Administrativo nº 286/2023 e o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6042/2023 e a Minuta de Contrato nº 903/2023 encontra-se revestido de **todas as formalidades legais**, em relação a justificativa apresentada no termo para contratação do artista “DJ PV”, a razão da escolha, a justificativa de preço, a comprovação da consagração do artista pela mídia e/ou meios artísticos, o parecer jurídico nº 820/2023/PGM/PMB e a ratificação da autoridade competente, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 19 de julho de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB